

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

**Objeto:** Aquisição de material de consumo (limpeza e higiene pessoal) para atender as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Recursolândia e suas secretarias..

**Órgão Requisitante:** Prefeitura Municipal de Recursolândia/TO

**Base Legal:** Lei nº 14.133/2021 e orientações do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCE-TO)

---

## 1. Introdução

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade demonstrar a necessidade da contratação, bem como avaliar as alternativas possíveis para atendimento da demanda da Administração Pública Municipal de Recursolândia/TO, nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, observando-se ainda as boas práticas e recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

## 2. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação decorre da necessidade contínua de material de consumo para o funcionamento diário das atividades essenciais da Prefeitura e suas secretarias, incluindo limpeza e higienização de prédios públicos e higiene pessoal.

Atualmente, o estoque é limitado e o consumo é recorrente, com risco de interrupção de serviços administrativos e de saúde pública caso haja desabastecimento. O volume é baixo, típico de município pequeno, mas indispensável para manutenção da qualidade dos serviços e cumprimento de normas sanitárias (ANVISA). Baseado em histórico de consumo 2023-2025, estima-se reposição anual para evitar paralisação e garantir continuidade.

## 3. Alinhamento com o Planejamento da Administração

A contratação está alinhada:

- Ao Plano Plurianual (PPA) vigente do Município;
- À Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- À Lei Orçamentária Anual (LOA);
- Ao planejamento estratégico e às necessidades operacionais do órgão demandante.

## 4. Estimativa das Quantidades

A contratação deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Aquisição de materiais de limpeza (sabão em pó neutro, desinfetante hospitalar, esponjas etc.);
- Aquisição de itens de higiene pessoal (papel higiênico folha dupla, sabonete líquido etc.);
- Especificações mínimas: qualidade conforme normas ABNT/ANVISA/INMETRO, preferência por produtos biodegradáveis/recicláveis, sem indicação de marca;
- Entrega parcelada conforme demanda real das secretarias;
- Distribuição aproximada por secretarias (baseada em histórico).

## 5. Levantamento de Mercado

Foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar:

A existência de fornecedores aptos à execução da aquisição, com capacidade para fornecimento contínuo, parcelado e regional (distribuidoras atacadistas no Tocantins e Norte do país);

Práticas comuns de contratação por municípios semelhantes a Recursolândia/TO (ex.: Augustinópolis, Sítio Novo, Miranorte e outros tocantinenses), que utilizam majoritariamente pregão eletrônico com SRP para material de limpeza, higiene e utensílios de copa;

Faixa de preços praticados no mercado regional e nacional, com foco em contratações públicas recentes (2025-2026);

Modelos de execução contratual adequados à realidade local (entregas fracionadas conforme demanda, sem estoque elevado, via SRP para adesões futuras).

A pesquisa foi efetuada em 03 de fevereiro de 2026, priorizando o **Painel de Preços do Governo Federal** ([paineldeprecos.planejamento.gov.br](http://paineldeprecos.planejamento.gov.br)), atas vigentes no **PNCP** e Portal de Compras do Tocantins ([centraldecompras.to.gov.br](http://centraldecompras.to.gov.br)), além de editais/homologações de municípios vizinhos. Constatou-se ampla oferta de fornecedores (supermercados atacadistas, distribuidoras e empresas especializadas), com preços competitivos (variação de 20-40% entre itens padronizados) e disponibilidade para itens como copos descartáveis, papel higiênico, detergente, vassouras e desinfetantes. Não há indícios de restrições de mercado ou monopólio, viabilizando ampla competição via pregão eletrônico.

## 6. Análise das Alternativas Possíveis

Foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade identificada:

1. Execução direta pela Administração (aquisição avulsa ou estoque centralizado): considerada inviável, devido ao baixo volume por item, risco de desabastecimento, ausência de equipe dedicada para cotações frequentes e perda de economicidade por falta de competição ampla;
2. Contratação via pregão eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP), permitindo aquisição fracionada: alternativa tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e compatível com a realidade do Município, conforme solicitação nº 12529/2026, facilitando entregas sob demanda e adesão a atas existentes;
3. Dispensa de licitação por baixo valor (art. 75 da Lei 14.133/2021): alternativa descartada, pois o valor estimado anual supera os limites e não assegura a competitividade e transparência exigidas pelo TCE-TO para planejamento de contratações recorrentes.

## **7. Justificativa da Solução Escolhida**

A aquisição via pregão eletrônico (menor preço) com Sistema de Registro de Preços (SRP), permitindo fornecimento fracionado conforme solicitação nº 12529/2026, apresenta-se como a solução mais vantajosa para o Município de Recursolândia/TO, considerando:

- A recorrência do consumo na Secretaria de Administração (itens de limpeza, higiene, copa), com necessidade de reposição contínua e parcelada para evitar desabastecimento e imobilização orçamentária;
- A garantia de economicidade por meio de ampla disputa, com redução estimada de 15-25% em relação a compras avulsas, conforme faixas observadas no Painel de Preços e atas PNCP (ex.: itens como copos descartáveis, papel higiênico e detergente com preços competitivos em contratações recentes);
- A conformidade com especificações mínimas (normas ABNT, ANVISA, INMETRO) e preferência por produtos sustentáveis/biodegradáveis, sem indicação de marca para maximizar participação;
- A mitigação de riscos de sobrepreço, irregularidades e desabastecimento, via fiscalização contratual, critérios claros de recebimento e uso obrigatório de ferramentas oficiais (PNCP e Painel de Preços), alinhando-se às recomendações do TCE-TO para planejamento rigoroso, transparência e demonstração de vantajosidade em municípios pequenos;
- A adequação à realidade orçamentária e administrativa local, reduzindo custos processuais em comparação a múltiplas dispensas ou aquisições fracionadas sem registro de preços

## **8. Estimativa das Quantidades e Valores**

A estimativa de quantitativos e valores será elaborada com base em:

- Pesquisa de preços conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

- Contratações similares realizadas por outros entes públicos;
- Valores de mercado regional compatíveis com a realidade do Município de Recursolândia/TO.

## 9. Avaliação de Riscos

Principais riscos identificados na contratação:

- Recebimento de itens de qualidade inferior ou fora das especificações;
- Atraso na entrega parcelada;
- Sobrepreço ou baixa competitividade;
- Desabastecimento temporário.
- Medidas mitigadoras:
  - Definição clara do escopo e especificações mínimas no Termo de Referência;
  - Acompanhamento e fiscalização efetiva pela comissão designada;
  - Exigência de amostras e garantia contratual;
  - Capacitação de fiscais e critérios de recebimento (conferência quantitativa/qualitativa).

## 10. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a contratação é necessária, viável e adequada ao interesse público, estando o presente Estudo Técnico Preliminar em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, devidamente adaptado à realidade administrativa e orçamentária do Município de Recursolândia/TO.

Recursolândia/TO, 03 de janeiro de 2026.



ZEIRAM DE SOUZA LIMA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO